

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DA RETIRADA DOS BENS DO EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2025/MME

Analisadas as manifestações de interesse e as documentações de habilitação face as regras do Edital de Aviso de Desfazimento nº 01/2025/MME e legislação vigente, publicado no site do Ministério de Minas e Energia/MME, em 30/04/2025, foram classificadas e habilitadas as entidades listadas abaixo, atendendo a ordem de preferência conforme disposto na cláusula quinta do Edital de Aviso de Desfazimento nº 001/2025/MME:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CANDIDATOS E DO PEDIDO DE DOAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

a) órgãos da administração pública federal:

SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

b) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF/DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA REGIÃO OESTE

c) órgãos da administração pública municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO

d) entidades benéficas de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Distrito Federal:

INSTITUTO MENINOS DO POR DO SOL - CEILANDIA

VILLA SAMARITANA - PLANALTINA

CEQUALIS - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL-SOBRADINHO

e) entidades benéficas de assistência social, reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público **não sediadas** no Distrito Federal:

SEM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO e CLÁUSULA QUARTA– DA HABILITAÇÃO

Informamos que as entidades benéficas de assistência social sediadas no DF que se manifestaram foram classificadas, porém não foram habilitadas, pois não apresentaram a Certidão de qualificação de organização da sociedade civil de interesse público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento (OSCIP) e/ou Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade benéfica de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento_CEBAS (Certificado de entidade benéfica de assistência social), conforme as exigências para a habilitação divulgadas no respectivo Edital.

Diante do exposto, portanto, informamos que a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF/DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA REGIÃO OESTE** foi a contemplada dos Lotes 1 e 2 divulgados, uma vez que se enquadrou na ordem de preferência, conforme disposto na cláusula quinta do EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2025/MME, e que encaminhou toda a documentação se classificando e se habilitando, conforme as exigências divulgadas no respectivo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO e CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

Nos termos do EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2025/MME do Ministério de Minas e Energia, e de acordo com a CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO, convocamos a DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA REGIÃO OESTE para a retirada dos bens contemplados, em até 5 (dias) úteis a contar da publicação deste aviso.

Reiteramos que o lote não retirado no prazo acima será entregue ao próximo colocado e que as despesas com o carregamento, transporte e retirada dos bens correrão por conta do donatário, no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

Brasília, maio de 2025.

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Presidente da Comissão de Desfazimento